

A aplicação de microchip em animais de estimação é muito importante, pois pode ser crucial para o encontrar em caso de fuga, furto, abandono ou outros motivos que levem à necessidade de identificar o animal e o respetivo responsável.

A realização de registo e atualização da informação relativa ao animal é imprescindível e obrigatória nos termos da lei.

SEJA UM DONO RESPONSÁVEL
E UM CIDADÃO CONSCIENTE
IDENTIFIQUE E REGISTE
O SEU ANIMAL DE ESTIMAÇÃO

*em caso de dúvida
contacte:*

Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos (UOASU)
281 510 740
gam@cm-castromarim.pt

212 697 878
geralsiac.vet



NOVO REGIME DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE ANIMAIS DE COMPANHIA

O QUE PRECISA SABER?



Perguntas Frequentes

1. O que é o SIAC e o DIAC?

O Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC) é uma base de dados que veio unificar o Sistema de Identificação de Canídeos e Felinos (SICAFE) e o Sistema de Identificação e Recuperação Animal (SIRA). Assim, o SIAC reúne todos os registos dos animais de companhia e respetivos donos.

Quando o animal é registado é fornecido o Documento de Identificação do Animal de Companhia (DIAC), em suporte físico ou digital, devendo este acompanhar sempre o seu animal de estimação.

2. O que é a identificação animal e o microchip?

A identificação de animais de companhia consiste na marcação dos mesmos através da colocação subcutânea de um microchip, dispositivo de identificação por radiofrequência, composto por 15 dígitos numéricos, e o seu registo na base de dados SIAC.

3. Como e onde se pode efetuar o registo?

A colocação e registo do microchip é realizada por um Médico Veterinário, pelo que, se deve dirigir a um Centro de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV), Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário ou ao Médico Veterinário do Município. O preço da identificação e registo depende de cada clínica e engloba microchip, ato médico e preenchimento dos dados no SIAC (acresce I.V.A à taxa em vigor). Se pretender efetuar o registo no Médico Veterinário do Município, pode fazê-lo durante a campanha de vacinação ou no Canil/Gatil do sítio dos Matos com marcação prévia. Mais informação disponível no Edital da campanha, em

<https://cm-castromarim.pt/site/avisos-e-editais/profilaxia-da-raiva-e-outras-zoonoses-vacinacao-antirrabica-e-identificacao>.

4. Que animais são obrigados a ser registados?

O registo no SIAC e o microchip aplica-se a todos os cães, gatos e furões.

5. O meu animal já tem microchip, o que devo fazer?

Se o seu animal tem microchip e já estava registado no SICAFE ou no SIRA, deve ir ao portal do SIAC, em www.siac.vet, para verificar o registo. Se o seu animal tem microchip, mas nunca foi registado deve dirigir-se a um Médico Veterinário (Municipal ou CAMV), para que este proceda ao seu registo e lhe entregue o DIAC em suporte físico ou digital.



6. Quanto tempo tenho para registar o meu animal?

O registo e identificação com microchip de animais de companhia (cães, gatos e furões) que nasçam depois de 25 de Outubro de 2019, deve ser realizado até aos 4 meses de idade. Na impossibilidade de determinar a data de nascimento exata, a identificação e registo deve ser realizada até à perda dos incisivos de leite.

| PRAZOS PARA IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DO MICROCHIP EM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO | | |
|--|---------------|--------------------------------|
| | SEM MICROCHIP | COM MICROCHIP, NÃO REGISTRADOS |
| CÃES NASCIDOS ANTES DE 07/2008 E ANTES DE 25/10/2019 | 1 ANO | 1 ANO |
| GATOS/FURÕES NASCIDOS ANTES DE 25/10/2019 | 3 ANOS | 1 ANO |

7. Quando devo atualizar dados no registo do animal?

A atualização do registo na base de dados SIAC deve ser efetuada, sempre que, o animal mude de dono, o dono ou o animal mudem de residência, o animal desapareça e em caso de morte. Para efetuar estas atualizações deve comunicar diretamente ao SIAC por e-mail, ou através de um Médico Veterinário (Municipal ou CAMV).

8. Posso vacinar um animal sem registo?

Não. Para o Médico Veterinário proceder à vacinação antirrábica, é obrigatória a confirmação do registo do animal no SIAC. Se o animal não estiver registado, este têm que o identificar e registar.

9. Consequências do não cumprimento da legislação?

O incumprimento da nova legislação, no que diz respeito à identificação e registo de animais de companhia é sujeito a coimas/multas que podem variar entre os 50,00 € e os 3.740,00 € para pessoas singulares, e os 50,00 € e 44.890,00 € para pessoas coletivas.

